



## **EDITAL Nº 03/2024 – PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC**

O Diretor da E.E. Coronel Antonio Paiva de Sampaio, com fundamento na Resolução SEDUC 07/2021, alterada pela Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024, torna público o processo de seleção de docentes para a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação (PROATEC).

### **I – Das Atribuições:**

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- a. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- b. Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, *tablets* etc.;
- c. Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- d. Dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- e. Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- f. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- g. Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;
- h. Informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

### **II – Dos requisitos:**



- a. Ser docente readaptado em exercício na Unidade Escolar observada a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
- b. Na impossibilidade da atuação de docente readaptado, ser docente efetivo ou estável da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.
- c. Na impossibilidade da atuação de docente efetivo ou estável, ser docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009 com no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas.

### **III – Das Vagas:**

De acordo com a Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024, esta Unidade Escolar dispõe em seu módulo 40 (quarenta) horas semanais para os seus dois turnos de funcionamento, o que sendo: **de 20 (vinte) horas período da manhã e 20(vinte) horas período da tarde**

### **IV – Da carga horária de atuação do docente que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:**

O docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:

- 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

### **V – Das Inscrições:**

As inscrições, com entrega de projeto de trabalho e currículo ocorrerão no período de 15/03/2024 a 20/03/2024 presencialmente na Rua Ananias de Almeida, 145 – Quitaúna das 9h00 às 16h00 ou através do endereço eletrônico: [e010807a@educacao.sp.gov.br](mailto:e010807a@educacao.sp.gov.br).

### **VI – Da entrevista/diálogo para seleção:**



A seleção dos candidatos analisará o currículo, seu perfil, bem como os conhecimentos específicos para a função e ocorrerá no dia 21/03/2024, o agendamento de horário será realizado por e-mail, telefone ou *WhatsApp* antecipadamente pela Direção.

### **VII – Da cessação:**

O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

- a. a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- b. a critério da administração, em decorrência de:
  - b1) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
  - b2) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença- -gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
  - b3) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
  - b4) descumprimento de normas legais;
  - b5) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
  - b6) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

Na hipótese de cessação motivadas pelos itens “b1” e “b4”, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta de cessação da carga horária que dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

O docente, que tiver sua carga horária cessada somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação. Exclui-se da restrição, o docente:

- 1 – Perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;
- 2 – Que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

### **X – Das Disposições Finais:**

O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE ENSINO DE OSASCO  
**E. E. PEI CORONEL ANTONIO PAIVA DE SAMPAIO**



Osasco, 14 de março de 2024.